

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

Processo n.º 5010314-45.2019.8.24.0054

**MASSA FALIDA DE SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, por meio de sua representante  
legal **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada  
Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial convocado  
em Falência acima supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Excelência, em cumprimento a intimação retro, expor e requerer o que segue.

No ev. 265, a UNICRED informou sobre a existência de duas contas  
de titularidade da Falida, que se encontram em situação de prejuízo e bloqueio, o  
que impossibilita o encerramento das referidas contas, porém não permite a sua  
movimentação.

Diante do informado, considerando que não há valores a serem  
transferidos à conta judicial vinculada ao presente feito, tampouco permite a  
movimentação pela Falida, esta peticionária manifesta resposta encaminhada pela  
UNICRED.

Informa, por fim, que esta adotando as providencias necessárias ao  
encaminhamento do feito, dentro dos prazos estabelecidos ne Lei 11.101/05.

Nestes termos, requer deferimento.

Concórdia, 8 de março de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177